

DECRETO Nº 114, de 27 de julho de 2020.

Prorroga as medidas de isolamento social rígido em todo o Município de Jati, e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Jati (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus conforme Decreto Municipal nº 096, de 06 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, via Decreto Legislativo nº 545 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município promover medidas de proteção a vida e a saúde da população, segundo recomendações de especialistas da saúde;

CONSIDERANDO o crescente aumento de casos confirmados e suspeitos no Município de Jati nos Municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que ações descentralizadas visam atender peculiaridades de cada local do Município, objetivando diminuir o contágio da infecção, com vistas a preservar a saúde de todo o Município de Jati;

CONSIDERANDO a política de isolamento social rígido proposta pelo Estado do Ceará a alguns Municípios, em especial no Município de Brejo Santo, bem como a recomendação para adoção de medidas mais rígidas nos municípios vizinhos;

CONSIDERANDO a recomendação do Governo do Estado do Ceará, através do Decreto nº 33.693, de 25 de julho de 2020,

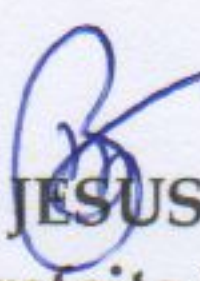
DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 02 de agosto de 2020, em todo o Município de Jati, as medidas de isolamento social rígidas impostas por meio do Decreto Municipal nº 110, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 27 de julho de 2020.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA
Prefeita Municipal